

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 34/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.485.841/0001-40, com sede à Rua Silveira Martins, 2555, Cabula, Salvador-BA, CEP: 41150-000, representada pelo seu Reitor, Professor **JOSÉ BITES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade RG nº 21.535.607-13 SSP/BA e CPF nº 168.728.191-20, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de novembro de 2017 doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.954.809/0001-18, com sede à Praça Landulfo Alves, nº 26, Centro, Barreiras-Ba, CEP 47800-140, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **TERMOIRES DIAS DOS SANTOS NETO**, portador da carteira de identidade RG nº 4950713-31 SSP-BA e CPF/MF nº 552.021.525-15, resolvem celebrar o presente Instrumento, regido pela Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto proporcionar aos estudantes dos Cursos de Licenciatura regularmente matriculados na **UNEB**, e com efetiva frequência, oportunidade de estágio e práticas de campo na **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

O Estágio mencionado na Cláusula anterior destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional da formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com a sua formação acadêmica existente na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, cabendo ao(s) representante(s) deste atestar a compatibilidade da formação do estudante com o estágio oferecido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e por supervisor da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, comprovado por vistos nos relatórios de

ACORDO DE COOPERAÇÃO ESTÁGIO UNEB / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID

## ATOS OFICIAIS

atividades do estagiário, conforme estabelece o parágrafo primeiro, inciso III do artigo 3º da Lei Nº 11.788/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O processo educativo compreendido nas atividades programadas para os educandos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a que se refere o art. 8º da Lei Federal nº 11.788/2008 será contemplado no Plano de Atividades e Termo de Compromisso, que integra o presente termo de convênio para todos os fins e direitos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se obriga a:

- a) Referendar por meio da Coordenação do Colegiado correspondente ou Coordenação Setorial de Estágio, os “Termos de Compromisso”, que vierem a ser celebrados entre os estudantes e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**;
- b) Avaliar as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Planejar o estágio de acordo com as normas legais vigentes e sua inserção no programa didático pedagógico, determinando a carga horária, duração, supervisão e avaliação do mesmo;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- f) Encaminhar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** a relação de estudantes em consonância com a cláusula primeira deste instrumento de convênio;
- g) No caso de estágio obrigatório providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.
- h) Comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

A **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** se obriga a:

- a) Celebrar Termo de Compromisso com o estudante, referendado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

ACORDO DE COOPERAÇÃO ESTÁGIO UNEB / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID

## ATOS OFICIAIS

- d) Promover o ajuste das condições de estágio conciliando os requisitos mínimos exigidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com as disponibilidades internas, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários;
- e) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória pelo estagiário;
- f) Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a disponibilidade de vagas para estagiários;
- g) Quando o estágio não for obrigatório, contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ENCAMINHAMENTO

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** os estudantes aptos ao estágio, devendo os mesmos portarem cópias dos comprovantes de matrícula e histórico escolar.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ESCOLHA DO ESTAGIÁRIO

A relação dos candidatos ao estágio será elaborada pelo Departamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, cabendo, porém, à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** a escolha definitiva daqueles que melhor atenderem aos seus interesses, observando-se, sempre, a compatibilidade entre o curso e o estágio a ser cumprido.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada de atividade de estágio será definida de comum acordo entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e o estudante estagiário, devendo constar do Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A duração do estágio, na mesma **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, este recesso deverá ser remunerado.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ESTÁGIO UNEB / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID



## ATOS OFICIAIS

**PARÁGRAFO QUARTO:** Adotando a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio será reduzida nos períodos das avaliações pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

### **CLÁUSULA OITAVA – Concessão de bolsa para estágio não obrigatório**

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a de auxílio-transporte, ficando, nesta hipótese, a cargo da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A eventual concessão de benefícios relacionadas a transporte, alimentação e saúde, entre outros não caracteriza vínculo empregatício.

### **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio será formalizado mediante a celebração de “Termo de Compromisso” firmado entre o estagiário e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no qual o estagiário se obriga a observar as normas de trabalho existentes na **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardem a conservação do sigilo relativo às informações inerentes ao desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO**

O estágio será cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do estagiário;
- b) Por conclusão ou interrupção do curso na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- c) Quando da violação, pelo estagiário, de obrigação prevista no “Termo de Compromisso”;
- d) Pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 05 (cinco) dias consecutivos no período de um mês, ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) ano;
- e) Por comportamento funcional ou social do estagiário incompatível com as normas da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**;
- f) Por interesse da administração da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Entende-se por conclusão de curso, para efeito do quanto exposto na alínea “b” supra, o término do período letivo cursado pelo estudante e que esgota o currículo exigido para a sua formação profissional, e por interrupção, qualquer ato ou fato de

ACORDO DE COOPERAÇÃO ESTÁGIO UNEB / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID

## ATOS OFICIAIS

iniciativa do estudante, da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ou mesmo decorrente de "*factum principis*" que implique em solução de continuidade do curso do estagiário, impondo a suspensão do estágio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "f" do *caput* desta cláusula, a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** comunicará por escrito à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** comunicará por escrito à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** o desligamento do aluno do curso, seja qual for o motivo, inclusive por conclusão do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Os critérios e forma de supervisão, orientação e avaliação do estágio serão definidos pela Coordenação de Estágios existente na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

Designa-se o Professor Joaquim Pedro Soares Neto, matrícula 74.002.34-19, Diretor do Departamento de Ciências Humanas – Campus IX - Barreiras/BA, Unidade de Ensino da UNEB, como gestor deste Acordo de Cooperação de Estágio e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste Acordo de Cooperação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A substituição do gestor aqui designado caracteriza ato unilateral, dando-se ciência ao partícipe, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação de Estágio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de 05 (cinco) anos, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador – Bahia para dirimir eventuais questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.


ACORDO DE COOPERAÇÃO ESTÁGIO UNEB / CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID

## ATOS OFICIAIS

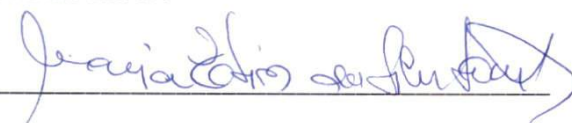
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Cooperação de Estágio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais na presença das testemunhas que o subscrevem.

Salvador, 06 de Setembro de 2019.

  
**José Bites de Carvalho**  
Reitor da UNEB

  
**Termosires Dias dos Santos Neto**  
Presidente da CONSID

### TESTEMUNHAS:

1 - 

CPF N° 26390655567

2 - \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

## ATOS OFICIAIS

### 28 EXECUTIVO



### DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 14 DE SETEMBRO DE 2019 - ANO CIV - Nº 22.742

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROSUB

Geisa Teles dos Santos; Joelfa dos Santos; Luzia de Jesus Nascimento; Luciana Moreira Valu dos Santos; Raivone Reis.

#### TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - PROSUB

Ana Caroliny Reis Soares

### Universidade do Estado da Bahia – UNEB

**AVISO Nº 113/2019** - Retificação do EDITAL Nº 080/2019 referente ao Aviso nº 084/2019 publicado no DOE de 31/07/2019 - Torna público a abertura de inscrições para Seleção de Alunos Regulares para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), ofertados pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus I da UNEB em Salvador, com as alterações disponíveis em [www.selecao.uneb.br/edital2019](http://www.selecao.uneb.br/edital2019). **AVISO Nº 114/2019** - Retificação do EDITAL Nº 077/2019, referente ao Aviso nº 111/2019 publicado no DOE de 11/09/2019 - Torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de TUTOR PRESENCIAL E TUTOR A DISTANCIA, com as alterações disponíveis em [www.selecao.uneb.br/edital2019](http://www.selecao.uneb.br/edital2019).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 13 de setembro de 2019.

José Bites de Carvalho  
Reitor

Resumo do Acordo de Cooperação nº 34/2019 celebrado entre a UNEB e o CONSID. OBJETO: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na UNEB. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura: 06/09/2019.

José Bites de Carvalho  
Reitor

### Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS

#### RESOLUÇÃO CONSEPE 109/2019

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Artigo 1º - Aprovar o PROGRAMA DE EXTENSÃO "GESTÃO SOCIAL SUSTENTÁVEL: INTERVENÇÕES ORIENTADAS EM ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA", sob a coordenação da Professora Doutora Ana Barreiros de Carvalho, do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, desta Universidade. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

#### RESOLUÇÃO CONSEPE 110/2019

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana e Presidente do CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Artigo 1º - Aprovar o PROGRAMA DE EXTENSÃO "PROGRAMA DE MATEMÁTICA CARLOMAN CARLOS BORGES", sob a coordenação dos Professores Doutores Inácio de Sousa Fadiças e Marcos Grilo Rosa, do Departamento de Ciências Exatas, desta Universidade. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, 13 de setembro de 2019  
Evandro do Nascimento Silva - Reitor e Presidente do CONSEPE

#### Portaria Nº 00097262 de 09 de Setembro de 2019

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Emenda Constitucional nº 22, de 26 de dezembro de 2015 e arts. 3º e 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) integrante(s) do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, o direito à Licença-Prêmio:

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
71518295	ISABELA SOUZA SAMPAIO ALMEIDA	02.02.2010/01.02.2016	02.11.2019	23.12.2019

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

#### Portaria Nº 00098593 de 12 de Setembro de 2019

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência:

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
71307560	GERUSA MARIA TELES DE OLIVEIRA	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G4	GLS CONSULTORIA E SERV LTDA	02.05.1994	18.04.1997	1083

Finalidade:  
APOSENTADORIA

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

#### Portaria Nº 00098597 de 12 de Setembro de 2019

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de AVERBAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 00033267 de 11 de Abril de 2019, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, do(a) servidor(a) GERUSA MARIA TELES DE OLIVEIRA, matrícula 71307560.

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

#### Portaria Nº 00098604 de 12 de Setembro de 2019

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência:

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
71307560	GERUSA MARIA TELES DE OLIVEIRA	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G4	ALGIBERES COM LTDA	05.04.1991	17.11.1991	227

Finalidade:  
APOSENTADORIA

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

#### Portaria Nº 00098645 de 12 de Setembro de 2019

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência:

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
71307560	GERUSA MARIA TELES DE OLIVEIRA	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G4	FUNDAÇÃO JOAQUIM BARREIRO DE A	02.05.1988	26.02.1989	301

Finalidade:  
APOSENTADORIA

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

#### Portaria Nº 00099128 de 13 de Setembro de 2019

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
71001508	TELMA MARIA SOUSA DOS SANTOS	Professor Magistério Superior	01.06.2019	14.06.2019	14

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA  
UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA